

REGULAMENTO DO PRÊMIO CADEADO DE CHUMBO - EDIÇÃO 2023

I – NATUREZA E OBJETIVOS

1. O Prêmio Cadeado de Chumbo é uma iniciativa da Rede pela Transparência e Participação Social (RETPS) e do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, que tem como finalidade chamar atenção para graves descumprimentos da transparência passiva determinada pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e convidar à discussão pela melhoria da gestão pública em matéria de transparência.

2. São objetivos do Prêmio Cadeado de Chumbo:

2.1. Identificar problemas relacionados ao cumprimento da LAI, no que se refere à gestão de pedidos de informação, e destacar casos exemplares de descumprimento da legislação por parte de órgãos públicos.

2.2. Sinalizar que melhorar a qualidade da transparência pública nos poderes e governos federal, estaduais e municipais é necessário e possível.

2.3. Estimular a população a analisar o profissionalismo e o republicanismo (ou a falta deles) dos órgãos públicos, ressaltando a importância da transparência pública e do acesso à informação em uma democracia.

3. Poderão ser “agraciados” os órgãos públicos dos três poderes e das três esferas que tenham falhado em atender a pedidos de acesso a informações públicas por meio de:

i) negativas fundamentadas em justificativas ilógicas ou sem sentido;

ii) negativas com base em interpretações legais exageradas das hipóteses de proteção a dados pessoais, informações sigilosas e incompreensão dos pedidos;

iii) uso de expedientes protelatórios;

iv) respostas diferentes do que foi solicitado;

v) ausência de resposta.

4. A premiação consistirá na entrega de certificados no formato digital aos órgãos “homenageados”, assim como na divulgação dos seus nomes por meio do site, das mídias sociais e de outros meios à disposição do Cadeado de Chumbo.

II – ETAPAS DO CONCURSO

– PRÉ-SELEÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

5. O público poderá enviar indicações de órgãos para concorrer ao Prêmio de 18 a 31 de outubro de 2023, por meio do formulário on-line disponibilizado pela organização do Prêmio no link: <https://forms.gle/54sw25csuZnkwbvz6>.

5.1. As indicações deverão contar com os seguintes itens:

- i) Descrição detalhada do órgão (nível federativo e poder ao qual pertence, UF e município nos casos aplicáveis, nome);
- ii) Descrição detalhada do pedido, dos recursos e das respostas;
- iii) Número do protocolo fornecido pelo Sistema de Informações ao Cidadão ou similar;
- iv) Categoria à qual o indicado deve concorrer (dentre as listadas no item 11 deste Regulamento)

5.2. Não há limite, por colaborador, para o número de indicações diferentes enviadas.

6. Um júri formado por três profissionais de diferentes áreas que acompanham, por dever de ofício ou voluntariamente, a transparência pública e o direito de acesso à informação no país, analisará as indicações para:

- i) descartar casos eventualmente inválidos (por não cumprirem com os requisitos necessários à indicação ou por falta de informações suficientes);
- ii) alterar a categoria em que o caso foi indicado, conforme julgar mais adequado.

7. O Cadeado de Chumbo publicará até 08 de novembro de 2023, por meio dos canais de comunicação da RETPS e do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, a lista de órgãos aptos a disputarem a premiação.

8. Qualquer pessoa interessada poderá contestar a presença de nomes na relação de órgãos aptos.

8.1. As contestações devem ser encaminhadas para o e-mail até 14 de novembro de 2023.

8.2. O Cadeado de Chumbo analisará as contestações de que tratam os subitens anteriores e publicará até 16 de novembro de 2023 a lista final dos órgãos aptos a se submeterem à etapa posterior de seleção.

III – SELEÇÃO DOS PREMIADOS

9. A seleção dos premiados será feita, nos termos descritos neste Regulamento, pela internet, em votação pública e aberta a toda a sociedade.

10. A votação pela internet será realizada de 16 a 27 de novembro de 2023, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do Prêmio, em sistema de votação e procedimentos sujeitos a monitoramento e auditoria.

10.1. Cada participante da votação pela internet poderá votar uma vez em cada uma das categorias listadas no item 11 deste Regulamento.

11. Haverá premiações para os mais votados em cada uma das seguintes categorias

- a. Lero-lero: quando o órgão dá resposta que não corresponde ao solicitado;
- b. Passa ou repassa: quando o pedido fica passando de um órgão para outro;
- c. E o vento levou: órgão alega que a informação solicitada sumiu, não existe ou não a possui;
- d. Disco riscado: quando o órgão repete sempre o mesmo argumento, independentemente do conteúdo da solicitação ou do recurso;
- e. Contorcionistas e malabaristas: o órgão responde ou nega acesso à informação utilizando argumentos sem fundamento, errôneos ou absurdos;
- f. Não fale conosco: quando o órgão simplesmente não responde nada ao solicitante.

11.1. Também será escolhido um vencedor geral do Prêmio Cadeado de Chumbo a partir dos vencedores em cada categoria.

11.2. Na ausência de ao menos um indicado para cada categoria, ela será considerada “Sem vencedor”.

12. As pessoas votantes terão liberdade para fazer campanhas via internet, pedir votos, postar mensagens nas redes sociais, utilizar mailings ou enviar newsletters com o propósito de conseguir o apoio de outros eleitores, vedando-se a utilização de robôs ou de quaisquer outros meios ilegítimos de captação de votos.

13. O uso de expedientes indevidos, tais como a tentativa de inflar artificialmente a votação por meio de e-mails falsos, votos em duplicidade disparados do mesmo computador ou quaisquer outros mecanismos irregulares pode acarretar a desclassificação do órgão que seria beneficiado por tais votos, além da exposição pública dos autores das irregularidades.

14. Os organizadores do Prêmio poderão, a qualquer tempo, descartar votos irregulares.

IV – PREMIAÇÃO

15. Os premiados serão anunciados e receberão oficialmente o prêmio no dia 30 de novembro de 2023, em evento on-line e público, transmitido ao vivo via internet.

16. O Cronograma completo do Prêmio Cadeado de Chumbo pode ser encontrado no Anexo I deste Regulamento.

16.1. As datas do cronograma poderão sofrer alterações a qualquer momento e serão publicadas no site do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas e da Rede de Transparência e Participação Social.

V – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DOS TERMOS DE USO DA PLATAFORMA

– OBSERVAÇÕES GERAIS

17. Casos que envolvam assuntos não previstos neste regulamento serão objeto de deliberação dos organizadores do Prêmio Cadeado de Chumbo.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PRÊMIO CADEADO DE CHUMBO 2023

ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Recebimento de indicações	18 a 31 de outubro de 2023
Divulgação da seleção de indicados	08 de novembro de 2023
Período para recebimento de contestações	08 a 14 de novembro de 2023
Divulgação final dos indicados	16 de novembro de 2023
Votação aberta	16 a 27 de novembro de 2023
Cerimônia de premiação on-line	30 de novembro de 2023